



Nº 006/2023

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 24 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 402 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O § Único do artigo 402 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria Madalena passa a ter a seguinte redação:

“§ Único – Os cargos de Direção e Chefia das unidades escolares municipais, serão exercidos por profissionais da educação da rede municipal de ensino, sendo que nas unidades escolares que ofereçam a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino fundamental I e contem com mais de 100 alunos matriculados, a direção poderá ser exercida também por profissional que não seja servidor público, mas que, necessariamente, tenha formação em magistério e possua titularidade em curso superior na área da educação ou comprovadamente esteja cursando nível superior na área do magistério.”

Art. 2º - Esta Emenda Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 24 de maio de 2023.

Nilson José Perdomo Costa
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito
Nº 51230-3